NÚCLEO DE APROVISIONAMENTO

Convite

Aquisição de MATERIAL AUXILIAR DE LABORATORIO CULTURA - RECOLHA

Consulta Prévia n.º 1BCP20210047

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua redação atual, temos a honra de convidar V/ Exas. a apresentar os vossos melhores preços e demais condições de fornecimento no âmbito do presente procedimento. A presente contratação justifica-se na Impossibilidade de satisfação da necessidade por via de **Recursos Próprios.**

1. Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede à Av. Luís de Camões, n.º 57, Edifício do Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, freguesia de São Pedro, 9004-514 Funchal, com o telefone 291 705 610, o fax 291 742 545, o endereço eletrónico www.sesaram.pt/aprovisionamento e o correio eletrónico aprovisionamento@sesaram.pt relativo ao Núcleo de Aprovisionamento, responsável pelo presente procedimento.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 20 de outubro de 2020 do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeado por Resolução do Conselho de Governo n.º 848/2019, de 14 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho.

3. Delegação de competências

A entidade adjudicante delega no Júri competência para prestar os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

4. Objeto

4.1 O presente procedimento é constituído por 24 lotes e visa a aquisição de **material auxiliar de Laboratorio Cultura - Recolha**, com as caraterísticas mínimas

constantes do mapa de artigos em anexo ao presente convite, que aqui se da por integralmente reproduzido.

4.2 As quantidades dos bens a adquirir poderão sofrer alterações em função do modo de apresentação das embalagens pelo concorrente.

5. Fundamentação legal

A escolha do procedimento, fundamenta-se no disposto na alínea c), do nº 1 do artigo 20º do CCP.

6. Critério de Adjudicação

6.1 O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo avaliado o preço.

6.2 Em caso de empate na pontuação final das propostas, será considerado o menor prazo de entrega dos produtos.

6.3 Se, ainda assim, subsistir a igualdade, proceder-se-á ao desempate através da realização de sorteio a decorrer nos seguintes termos:

a) O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do Júri, após o termo do prazo de audiência prévia ao relatório preliminar, no Núcleo de Aprovisionamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), em dia e hora a comunicar aos concorrentes;

b) Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.

c) Será utilizado o sistema de “bolas”, sendo a ordenação a seguinte:

- A bola branca corresponde ao primeiro lugar
- A bola preta corresponde ao segundo lugar
- A bola vermelha corresponde ao terceiro lugar
- A bola verde corresponde ao quarto lugar.

d) A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.

e) O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento, devendo, para o efeito, remeter ao Núcleo de Aprovisionamento uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.

f) Os concorrentes que não compareçam nem queiram fazer-se representar nos termos da alínea precedente, ficarão posicionados nos seguintes termos:

- Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar;
- Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a realizar de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, sendo os concorrentes ausentes representados por testemunha(s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento;
- Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado nas alíneas c) e d) supra, a realizar por testemunha (s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento.

g) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

7. Preço base

O preço base é de **EUR 52.188,58** (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido nos termos do mapa de artigos em anexo ao presente convite.

8. Condições/Características mínimas

a) Conforme descritas no mapa de artigos a concurso em anexo ao presente convite;

9. Proposta

9.1 Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

9.2 O concorrente pode apresentar proposta para um ou mais lotes a concurso, devendo respeitar as quantidades referentes a cada lote.

9.3 Junto com proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes elementos:

a) **Documento que comprove os poderes de representação do concorrente, por quem assina a proposta**;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I M ao presente convite, do qual faz parte integrante.

c) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

I. Preço total em algarismos, e preferencialmente por extenso, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável,

entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto; No preço consideram-se incluídas todas as despesas inerentes ao transporte para as instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira;

II. O preço unitário de cada bem, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto; Quando na descrição do artigo existe **"*VÁRIOS TAMANHOS*"**, **deverá ser apresentado**, pelos concorrentes, apenas **1 (um)** preço que contemple todos os tamanhos do bem a adquirir.

9.4 O concorrente deverá apresentar ainda:

a) Indicação clara do **Prazo de entrega dos produtos** (não poderá ser superior a 10 dias úteis) a contar da receção da nota de encomenda;

b) **Fichas técnicas e catálogos (Obrigatórias)** onde constem de forma exaustiva as características técnicas dos artigos propostos, de modo a aferir o cumprimento das especificações (em português, espanhol ou inglês);

c) **Indicação da apresentação das amostras (Obrigatórias, sob pena de exclusão, salvo se o artigo proposto corresponder à referência atualmente em uso no SESARAM, EPERAM, caso em que estão dispensadas). As amostras deverão estar no SESARAM, EPERAM, até à data final para entrega das propostas.**

d) Lista com indicação das amostras (obrigatória);

e) **Por cada produto apresentado deverá ser indicado:**

- Quantidade proposta (em função do tipo de embalagem apresentada);
- Tipo de embalagem e quantidade nela contida;
- Marca comercial;
- Prazo de validade, se aplicável;

f) **Em cumprimento com o Despacho n.º 2945/2019, de 8 de março, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, para cada dispositivo médico proposto, o concorrente deve indicar na proposta o CDM respetivo ou, em alternativa, juntar certidão emitida pelo INFARMED, I.P. que ateste a existência de procedimento de codificação em curso sendo que, neste caso, até à conclusão da fase de habilitação o concorrente terá obrigatoriamente de comprovar que os dispositivos médicos já se encontram codificados e incluídos na base de dados, sob pena de caducar a adjudicação.**

g) A proposta deverá referir se o contrato será diretamente operado pelo concorrente ou se, ao invés, o será por outra empresa que, por contrato com este, tem essa representação no território correspondente à Região Autónoma da Madeira;

9.5 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

9.6 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.

9.7 A declaração referida na alínea b) do n.º 3, da presente cláusula, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

9.8 À exceção dos catálogos, todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10. Proposta com variantes

10.1 Não é permitida a apresentação de propostas variantes**.**

10.2 Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

11. Prazo e modo de apresentação da proposta

11.1 As propostas e os documentos que as instruem devem ser diretamente apresentados, até **9º (nono)** dia após o envio deste convite**,** na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, **www.acinGov.pt**, devendo ser respeitado o disposto no Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

O computador utilizado pelos concorrentes deverá estar preparado com os requisitos mínimos disponíveis na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, sob pena de exclusão da proposta por não observação das formalidades de apresentação das mesmas, nos temos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 146º do CCP.

11.2 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

11.3 **A proposta e os documentos/ficheiros que lhes associarem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma, nos termos dos artigos 54.º e 68º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto conjugado com a alínea g) do artigo 2º Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/2003 de 3 de Abril.**

ATENÇÃO: Os documentos que integram as pastas compactadas, têm de ser individualmente assinados, nos moldes atrás referidos.

12. Manutenção da proposta

O concorrente obriga-se a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos temos do disposto no artigo 65º do CCP.

13. Local de entrega/execução

Instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, mais concretamente no Hospital Dr. Nélio Mendonça, no Funchal (indicado na nota de encomenda).

14. Negociação

No presente procedimento não haverá lugar a negociação.

15. Relatório Preliminar/Audiência Prévia/Relatório Final

15.1 Após a análise das propostas, o júri elaborará fundamentadamente o relatório preliminar, o qual será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de **3 (três) dias**, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

15.2 Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso a todas as informações e comunicações escritas de qualquer natureza que tenham sido prestados, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas.

15.3 Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual analisa as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

15.4 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

15.5 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

15.6 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase.

15.7 No caso de ter sido apresentada apenas uma proposta, não há lugar à elaboração de relatório preliminar, audiência prévia e relatório final, podendo no entanto, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

16. Notificação da adjudicação/Documentos de Habilitação

16.1 O adjudicatário deve entregar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação de adjudicação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II/M**, anexo ao presente convite e do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e)** e **h)** do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; **(Registos criminais de todos os gestores/administradores; certidão da segurança social; certidão das finanças);**

c) Documentos exigidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual (**Apenas para entidades com rendimentos gerados no território da RAM**):

I. Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;

II. Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;

III. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

IV. Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

d) Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas na alínea precedente,

devem apresentar declaração sob compromisso de honra (Anexo III – Modelo 3)**, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.**

16.2 Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário nos termos do disposto no ponto III da alínea a) da presente clausula.

16.3 O adjudicatário deverá ainda apresentar:

I. Fotocópia simples de **Certidão do Registo Comercial;**
II. **Procuração**, caso o contrato seja outorgado por Procurador;
III. Declaração comprovativa, de que dispõe da sua situação regularizada quanto ao pagamento das taxas de comercialização de medicamentos, dispositivos e produtos de saúde, nos termos do despacho n.º 15247/2004 de 30 de junho, publicado no Diário da Republica II Série n.º 177 **(Taxas do INFARMED),** se aplicável;
IV. Quando aplicável, até ao termo do prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, e caso ainda não o tenha feito deverá o concorrente comprovar que os dispositivos médicos propostos já se encontram codificados e incluídos na base de dados, sob pena de caducar a adjudicação, em cumprimento com o disposto no nº 2 do Despacho n.º 2945/2019, de 8 de março, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

16.4 Caso os documentos apresentados ao abrigo do ponto anterior contenham irregularidades que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, será concedido o prazo não superior a 3 (três) dias para a supressão das mesmas.

16.5 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa e ser assinados pelas entidades que os emitem.

16.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

16.7 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acinGov.pt, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

17. Caução

No presente procedimento não haverá lugar a prestação de caução.

18. **Os anexos I/M e II/M** encontram-se ao dispor para download, na página do SESARAM **www.sesaram.pt/aprovisionamento na área de fornecedores.**

19. Legislação aplicável

A todos os elementos omissos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I – M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas

situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo 3

"xxx, titular do CC n.º xxx, com morada xxx, na qualidade de gerente/representante da xxxxx com sede em xxx, capital social xxx, NIF xxx, matriculada na conservatória do registo comercial de xxx, declara que o adjudicatário do Concurso N.º _____, não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23º, 25º e 26º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica nº 2/2013, de 2 de Setembro.

Data:

Assinatura:

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº 1BCP20210047

Fornecimento de MATERIAL AUXILIAR DE LABORATORIO CULTURA - RECOLHA

Lote 1 PIPETA EM PP DE PASTEUR GRADUADA 3CC

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0001	PIPETA EM PP DE PASTEUR GRADUADA 3CC	UNIDADE	110 000,000
	[Espec1] COMP. 150MM, DIAM. V. CAPILAR 8MM, CAPACIDADE DE BOLBO 3ML, GRADUADO, N/ESTERIL		

Total do Lote 1 (Preço Base do Lote) **942,70 €**

Lote 2 TAMPA DE ROSCA PADRONIZADA P/CONTENTOR TRANSPORTE 126X30MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0002	TAMPA DE ROSCA PADRONIZADA P/CONTENTOR TRANSPORTE 126X30MM	UNIDADE	600,000
	[Espec1] COR NEUTRA		

Total do Lote 2 (Preço Base do Lote) **48,00 €**

Lote 3 LAMELA VIDRO PARA MICROSCOPIA 24 MM X 24 MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0003	LAMELA VIDRO PARA MICROSCOPIA 24 MM X 24 MM	UNIDADE	35 000,000

Total do Lote 3 (Preço Base do Lote) **647,50 €**

Lote 4 LAMINA VIDRO PARA CITOLOGIA CANTO FOSCO 75MM X 25MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0004	LAMINA VIDRO PARA CITOLOGIA CANTO FOSCO 75MM X 25MM	UNIDADE	120 000,000

Total do Lote 4 (Preço Base do Lote) **3 000,00 €**

Lote 5 PONTA PLASTICA AMARELA P/MICROPIPETAS 5-200MCL TIPO GILSON

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0005	PONTA PLASTICA AMARELA P/MICROPIPETAS 5-200MCL TIPO GILSON	UNIDADE	43 000,000

Total do Lote 5 (Preço Base do Lote) **258,00 €**

Lote 6 PONTA PLASTICA AZUL P/MICROPIPETA 100X1000MCL TIPO EPPENDORF

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0006	PONTA PLASTICA AZUL P/MICROPIPETA 100X1000MCL TIPO EPPENDORF	UNIDADE	11 000,000
	[Espec1] TIPO EPPENDORF		

Total do Lote 6 (Preço Base do Lote) **42,90 €**

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº 1BCP20210047

Fornecimento de MATERIAL AUXILIAR DE LABORATORIO CULTURA - RECOLHA

Lote 7 COPO CONICO EM VIDRO GRADUADO C/PE E BICO 1000ML

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0007	COPO CONICO EM VIDRO GRADUADO C/PE E BICO 1000ML	UNIDADE	5,000
	[Espec1] COPO TIPO SINO VIDRO GRADUADO PRECISÃO		

Total do Lote 7 (Preço Base do Lote) **75,00 €**

Lote 8 CAIXA EM PP P/TRANSPORTE/EXPEDICAO P/10 LAMINAS 76X26MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0008	CAIXA EM PP P/TRANSPORTE/EXPEDICAO P/10 LAMINAS 76X26MM	UNIDADE	20,000
	[Espec1] PORTA LAMINAS EM PVC BRANCO DIMENSÕES 340X100MM C/ CAPACIDADE P/10 LAMINAS DE 76X26MM		

Total do Lote 8 (Preço Base do Lote) **34,00 €**

Lote 9 PAPEL FILTRO QUALITATIVO TIPO WHATMAN 15CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0009	PAPEL FILTRO QUALITATIVO TIPO WHATMAN 15CM	CAIXA	5,000

Total do Lote 9 (Preço Base do Lote) **166,00 €**

Lote 10 PAPEL FILTRO QUALITATIVO TIPO WHATMAN 40CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0010	PAPEL FILTRO QUALITATIVO TIPO WHATMAN 40CM	CAIXA	2,000
	[Espec1] MN 713		

Total do Lote 10 (Preço Base do Lote) **29,00 €**

Lote 11 FUNIL EM VIDRO C/HASTE MEDIA E BISEL 150MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0011	FUNIL EM VIDRO C/HASTE MEDIA E BISEL 150MM	UNIDADE	4,000

Total do Lote 11 (Preço Base do Lote) **32,48 €**

Lote 12 FUNIL EM VIDRO C/HASTE CURTA 80MM 0 E 80MM COMP.

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0012	FUNIL EM VIDRO C/HASTE CURTA 80MM 0 E 80MM COMP.	UNIDADE	4,000

Total do Lote 12 (Preço Base do Lote) **28,00 €**

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20210047**

Fornecimento de MATERIAL AUXILIAR DE LABORATORIO CULTURA - RECOLHA

Lote 13 FUNIL EM VIDRO C/HASTE CURTA 55MM DIAMETRO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0013	FUNIL EM VIDRO C/HASTE CURTA 55MM DIAMETRO	UNIDADE	5,000
	[Espec1] DE VIDRO BRANCO TRANSPARENTE, ANGULO 60º, HASTE CURTA A TERMINAR EM BISEL C/55MM COMPRIMENTO, DIAMETRO EXTERNO DA HASTE 7MM		

Total do Lote 13 (Preço Base do Lote) **35,00 €**

Lote 14 ALMOFARIZ EM VIDRO C/BICO E MAO 50ML

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0014	ALMOFARIZ EM VIDRO C/BICO E MAO 50ML	UNIDADE	10,000
	[Espec1] DE FUNDO PLANO, VIDRO BRANCO TRANSPARENTE		
	[Espec2] DIAM. INTERNO:5CM CAPACIDADE:50CC		

Total do Lote 14 (Preço Base do Lote) **79,50 €**

Lote 15 ALMOFARIZ EM VIDRO C/BICO E MAO 250ML

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0015	ALMOFARIZ EM VIDRO C/BICO E MAO 250ML	UNIDADE	5,000
	[Espec1] DIAM. INTERNO: 9CM CAPACIDADE: 250CC AUTOCLAVAVEL ATE 121ºC		

Total do Lote 15 (Preço Base do Lote) **48,50 €**

Lote 16 MICROTUBO F.CONICO BASE PLANA TAMPA ROSCA SORO GEL 1,3ML-NEONATOLOGIA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0016	MICROTUBO F.CONICO BASE PLANA TAMPA ROSCA SORO GEL 1,3ML-NEONATOLOGIA	UNIDADE	3 000,000
	[Espec1] C/TAMPA DE ROSCA		
	[Espec2] MICROTUBO PREPARADO SORO GEL C/FUNDO CÓNICO E BASE PLAN A, C/TAMPA DE		

Total do Lote 16 (Preço Base do Lote) **600,00 €**

Lote 17 TUBO P/HEMOGRAMA C/EDTA P/NEONATOLOGIA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0017	TUBO P/HEMOGRAMA C/EDTA P/NEONATOLOGIA	UNIDADE	3 000,000
	[Espec1] C/TAMPA DE ROSCA		
	[Espec2] TUBO MINICOLLECT 1ML K3EDTA		

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20210047**

Fornecimento de MATERIAL AUXILIAR DE LABORATORIO CULTURA - RECOLHA

Total do Lote 17 (Preço Base do Lote) **390,00 €**

Lote 18 MICROTUBO F.CONICO BASE PLANA PREPARADO CITRATO TESTES COAGULACAO 1,3ML-NEONA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0018	MICROTUBO F.CONICO BASE PLANA PREPARADO CITRATO TESTES COAGULACAO 1,3ML-NEONA	UNIDADE	400,000

[Espec1] C/TAMPA DE ROSCA

[Espec2] MICROTUBO PREPARADO CITRATO, C/FUNDO CÓNICO E BASE PLAN A C/TAMPA DE

[Espec3] ROSCA C/O-RING COR VERDE C/ETIQUETA 40X10,8MM, 1,3ML

Total do Lote 18 (Preço Base do Lote) **52,00 €**

Lote 19 TUBO P/URINA 102X15,3MM DE 10ML

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0019	TUBO P/URINA 102X15,3MM DE 10ML	UNIDADE	110 000,000

[Espec1] C/EMBOLO E PONTA DE ASPIRACAO

Total do Lote 19 (Preço Base do Lote) **14 300,00 €**

Lote 20 TUBO P/URINA ESTERIL C/ESTABILIZADOR (ACIDO BORICO) 102X15,3MM DE 10ML

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0020	TUBO P/URINA ESTERIL C/ESTABILIZADOR (ACIDO BORICO) 102X15,3MM DE 10ML	UNIDADE	12 000,000

[Espec1] EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADA

[Espec2] C/EMBOLO E PONTA DE ASPIRACAO

Total do Lote 20 (Preço Base do Lote) **2 640,00 €**

Lote 21 TUBO 15ML P/COLHEITA LIQUIDO CEFALORAQUIDIO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0021	TUBO 15ML P/COLHEITA LIQUIDO CEFALORAQUIDIO	UNIDADE	600,000

[Espec1] TUBO COM FUNDO CÓNICO,EM PP 120X17MM,15ML,TAMPA DE ROSC A, GRADUADO, COM ESPAÇO PARA ESCREVER,ESTERILIZADO - TR ANSPARENTE

Total do Lote 21 (Preço Base do Lote) **72,00 €**

Lote 22 CONTENTOR ESTERIL P/COLHEITA DE PRODUTOS BIOLOGICOS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20210047**

Fornecimento de MATERIAL AUXILIAR DE LABORATORIO CULTURA - RECOLHA

0022	CONTENTOR ESTERIL P/COLHEITA DE PRODUTOS BIOLOGICOS	UNIDADE	150 000,000
	[Espec1] CONTENTOR DE 100ML EM PP NEUTRO 76X57MM C/TAMPA MONTADA ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMMA C/SELO DE SEGURANÇA		

Total do Lote 22 (Preço Base do Lote) **25 500,00 €**

Lote 23 CONTENTOR TRANSP.P/RECOLHA DE FEZES C/ESPATULA E TAMPA ROSCADA DIAM.28 A 38MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0023	CONTENTOR TRANSP.P/RECOLHA DE FEZES C/ESPATULA E TAMPA ROSCADA DIAM.28 A 38MM	UNIDADE	20 000,000
	[Espec1] DIAM. SUPERIOR OU IGUAL A 28MM E INFERIOR OU IGUAL A 38 MM.		

Total do Lote 23 (Preço Base do Lote) **2 800,00 €**

Lote 24 CONTENTOR EM PE CAST.TRANSLUCIDO C/TAMPA ROSCA GRAD.CAPAC.2,5LT P/URINA 24H

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0024	CONTENTOR EM PE CAST.TRANSLUCIDO C/TAMPA ROSCA GRAD.CAPAC.2,5LT P/URINA 24H	UNIDADE	400,000
	[Espec1] CONTENTOR COMPLETO, EM PE, CASTANHO TRANSLUCIDO,COM TAM PA DE ROSCA. COM FAIXA TRANSPARENTE (VISIVEL) NA ZONA DE GRADUAÇÃO .		

Total do Lote 24 (Preço Base do Lote) **368,00 €**

Total dos Lotes (Preço Base do Concurso) **52 188,58 €**